

LEI Nº 051/1960

SÚMULA: Dá nova redação a Letra D do artigo 1º da Lei nº 07/56 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - A Tabela de cobrança da Taxa de Diversões Públicas, instituídas pela letra D do artigo 1º da Lei 7/56, será cobrado, segundo o que abaixo se vê:

Cinema e Teatros	45,00 por função
Circo de cavalinho	60,00 por função
Parque Ambulantes	96,00 por função
Tourada – rodeios	120,00 por função
Ring's patinação	144,00 por função

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 1960.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário